Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 19 / 06 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº. 1527/2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Cobrando ação junto ao setor municipal competente no sentido de fixar em locais apropriado cópia da lei municipal n°. 17.741, para que a mesma seja devidamente cumprida e respeitada. Vale ressaltar que a presente solicitação já tenha sido aprovada em legislatura anterior e até a presente data, sem nenhuma providência.

CONSIDERANDO a existência da **Lei Municipal n° 17.741**, de 06 de janeiro de 2003, que "***dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus e aquaviários de placas com a indicação do número das linhas, dos horários e mapas dos itinerários***"; visando oferecer melhores condições de atendimento na prestação desses importantes serviços públicos a população é que requeremos a Vossa Senhoria o Senhor ALBERTO PORTELA – titular da SMT, providência para que a lei municipal, acima referida, seja totalmente cumprida, pois somente em pouquíssimos lugares, em parada de ônibus a referida lei está sendo devidamente cumprida as suas determinações legais;

CONSIDERANDO que a proposta visa tão-somente resguardar a população santarena com respeito a tomar conhecimento de forma simplificada dos horários e itinerários, com respeito ao uso dos transportes coletivos e dos barcos que trafegam em nossa região, é que:

REQUEIRO na forma regimental, de conformidade com as prerrogativas que são conferidas pelo Regimento deste Poder, Artigo 51, que seja encaminhada cópia do presente, em atenção ao Senhor ALBERTO PORTELA – MD. Secretário Municipal de Trânsito; ressaltando que a presente manifestação já foi solicitada em legislatura anterior, a fim de que Sua Excelência autorize o setor municipal competente que seja determinado o cumprimento da ***LEI MUNICIPAL N° 17.741/2003***, de conformidade com a sua deliberação, visando o bem estar da população usuários desses meios de transportes.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de junho de 2023.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – UNIÃO BRASIL